

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Recurso interposto em 17 de junho de 2014 — ZZ/Parlamento

(Processo F-54/14)

(2014/C 388/33)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: André Bernard, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não nomear o recorrente para o lugar de jurisconsulto do Parlamento Europeu.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de nomeação de outra pessoa para o lugar de jurisconsulto;
- eventualmente, fixação de uma indemnização *ex aequo et bono* para compensar o recorrente pelas diversas irregularidades verificadas;
- condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

Recurso interposto em 22 de julho de 2014 — ZZ e ZZ/Comissão

(Processo F-70/14)

(2014/C 388/34)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: ZZ e ZZ (Representantes: D. de Abreu Caldas, M. de Abreu Caldas e J.-N. Louis, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto e descrição do litígio

A anulação das decisões relativas à transferência dos direitos à pensão dos recorrentes para o regime de pensão da União, que aplicam as novas disposições gerais de execução (DGE) do artigo 11.º, n.º 2, no Anexo VIII do Estatuto, de 3 de março de 2011 e, a título subsidiário, a condenação da Comissão na indemnização dos recorrentes pelos danos resultantes de uma excessiva morosidade do tratamento do seu pedido de transferência.

Pedidos dos recorrentes

- Anular as decisões que versam sobre o cálculo da bonificação dos seus respetivos direitos à pensão, adquiridos antes da sua entrada ao serviço na Comissão;

- a título subsidiário, condenar a Comissão na indemnização dos recorrentes pelo dano sofrido em virtude das faltas cometidas ao ter gerado uma excessiva morosidade no tratamento do seu pedido de transferência dos direitos à pensão;
- condenar Comissão Europeia na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 22 de julho de 2014 — ZZ/Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)

(Processo F-71/14)

(2014/C 388/35)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: L. F. de Castro e J.-L. Gillain, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não continuação de pagamento do subsídio de condições de vida (SCV), do subsídio complementar (SC) devido às condições de vida no lugar de afetação da recorrente e das ajudas de custo (AC), pagamento de 49 dias de férias não gozados relativos ao ano de 2012 e pedido de indemnização dos danos decorrentes da não assistência e do abandono na sequência do acidente de trabalho de que a recorrente foi vítima.

Pedidos do recorrente

- Pagamento dos SC e SCV de 1 de maio de 2012 a 31 de outubro de 2013, ou, no mínimo, pagamento das AC relativas ao mesmo período;
- pagamento dos 49 dias de férias não gozados no ano de 2012;
- restabelecimento do contrato ou celebração de um novo contrato por tempo indeterminado ou que deva, no seu termo, ser confirmado como contrato por tempo indeterminado, ou reparação do prejuízo associado ao facto de, se não tivesse ocorrido o acidente, ter sido celebrado um novo contrato entre a recorrente e o recorrido;
- indemnização do prejuízo sofrido devido ao acidente: i) 10 000 euros, pela não assistência na Jordânia e em Bruxelas a nível médico, administrativo e pecuniário; ii) montante dos salários, subsídios e benefícios não recebidos e perdidos e despesas, médicas e outras, efetuadas pela recorrente devido ao acidente, provisoriamente estimadas em 50 000 euros, em consequência do acidente cuja responsabilidade cabe às Nações Unidas e ao SEAE; este último deverá assistir e financiar a ação de responsabilidade contra as Nações Unidas e todos os intervenientes na organização desse estágio; iii) uma quantia provisória de 50 000 euros pelo uso abusivo de contratos por tempo determinado, cada um com cláusulas de período experimental, em particular o último, e a sua não renovação.

Recurso interposto em 23 de julho de 2014 — ZZ/Comissão

(Processo F-72/14)

(2014/C 388/36)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: L. Ortiz Blanco e A. Givaja Sanz, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia